



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE ILHÉUS

Processo: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI n. 8005167-23.2023.8.05.0103
Órgão Julgador: VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE ILHÉUS
AUTOR: Ministério Público do Estado da Bahia
Advogado(s):
REU: ORLANDO TEIXEIRA DO CARMO
Advogado(s):

DECISÃO

Recebo a denúncia em todos os seus termos, por considerá-la amparada em lastro informativo suficiente para a deflagração da ação penal. O inquérito contém depoimentos que indicam autoria e laudos técnicos que delineiam a possibilidade de ocorrência material da conduta descrita na peça acusatória.

Assim, realizando o exame dos elementos coletados, com as limitações de conhecimento da presente fase processual, reconheço como presente a justa causa para a deflagração da ação penal.

Cite-se o denunciado para apresentação de resposta no prazo de dez dias, através de advogado(a) ou da Defensoria Pública.

Encerrado o prazo de resposta, abra-se conclusão.

ILHÉUS/BA, datado e assinado digitalmente.

Gustavo Henrique Almeida Lyra
JUIZ DE DIREITO

